

LEI Nº 1.042, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.



Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal 845 de 23 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei ordinária 845 de 23 de novembro de 2007, os quais passam a vigorar, respectivamente, conforme os anexos I e II desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 19 de setembro de 2013.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Exercer atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;

- Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão;

- Realizar visitas domiciliares com a finalidade de cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família;

- Atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias, eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados;

- Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família;

- Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação, que estejam sem condições de deslocamento;

- Atuar em equipe multiprofissional.

REQUISITOS DO CARGO:

- Ensino Fundamental completo e, quando possível, curso inicial na área.

- Residir na área do Município de Bezerros, desde a data da publicação do edital do concurso, conforme determina a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006.

REMUNERAÇÃO:

- R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

- 30 (trinta) horas semanais.



PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Inspeccionam estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças, bem como orientam a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação destes animais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológico e não biológicos de risco a saúde humana;
- Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto a comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população;
- Participar de atividades e campanhas eventualmente noite ou finais de semana e feriados;
- Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde;
- Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos, etc);
- Avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas;
- Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas croquis e outras informações "números de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos, etc" em seu território de atuação;
- Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto;
- Atuar em equipe multifuncional

REQUISITOS DO CARGO:

- Ensino Fundamental completo e, quando possível, curso inicial na área.
- Residir na área do Município de Bezerros, desde a data da publicação do edital do concurso, conforme determina a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006.

REMUNERAÇÃO:

- R\$: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

- 30 (trinta) horas semanais.